

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

### PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS 2022-2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **MULTILOG BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.526.977/0204-47 e suas filiais inscritas nos CNPJ's sob o nº 60.526.977/0203-66 e nº 60.526.977/0202-85, neste ato representada por sua Diretora de Gente, Sra. Lisiane Lise Schafer

e

**SAGERS** – Sindicato dos Auxiliares de Administração de Armazéns Gerais no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.247.360/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Sr. Lourival Pereira

Ajustam o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, com finalidade de instituir o **PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**1. PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS:** A empresa se compromete a instituir um plano de participação nos lucros ou resultados, na forma da lei 10.101/2000, com objetivo de estimular a melhoria contínua da qualidade e produtividade e comprometimento dos empregados com resultados empresariais, que deverá prever duas distribuições, uma em cada semestre, com fechamentos nos meses de junho e dezembro dos respectivos anos.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O plano de participação nos lucros e resultados será ajustado, necessariamente, com participação de representantes dos empregados, da empresa e, também, do sindicato laboral.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** As regras e forma de distribuição do plano de participação nos lucros ou resultados deverão ser estabelecidas em ata, a ser assinada por todos os participantes da comissão de representação do PPR.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Se a empresa apresentar prejuízo no exercício de 2022 a 2024 estará desobrigada do pagamento da Participação nos Lucros e Resultados, mediante os seguintes requisitos:



- a) Deverá a empresa encaminhar documentos comprobatórios ao sindicato da inexistência de resultados positivos (Resultado Financeiro), e/ou o não atingimento das metas estabelecidas no ACT/PPR;
- b) Deverá a empresa informar aos trabalhadores e colher as assinaturas dos empregados cientes.

**2. DO FORO DE ELEIÇÃO:** As partes elegem o foro da Cidade de Porto Alegre/RS como competente para dirimir qualquer controvérsia referente ao presente acordo coletivo de trabalho.

**3. VIGÊNCIA:** A vigência do presente acordo é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022 e terminando em 31 de Janeiro de 2024, ressalvada a possibilidade de prorrogação, através de novo acordo.

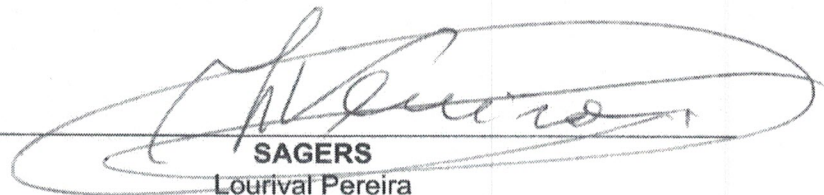
E, por estarem justas e acordados, firmam o presente acordo coletivo de trabalho.

Porto Alegre/RS, 22 de Junho de 2022.



4E919F302C67434...

**MULTILOG S.A**  
Lisiane Lise Schafer  
Diretora de Gente



**SAGERS**  
Lourival Pereira  
Presidente